



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 4.504, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010**

### **Institui o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o dia municipal da Mobilização Social pela Educação de Itaúna, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de setembro.

**Art. 2º** A instituição desse dia tem como objetivo:

I – fomentar a efetiva participação das famílias e/ou responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes;

II – construir, fomentar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação no Município de Itaúna;

III – sensibilizar a sociedade, em especial as famílias sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social;

IV – despertar, nos vários segmentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e o papel de cada um como protagonista dessa ação;

V – divulgar dados sobre a Educação no Município de Itaúna;

VI – envolver a sociedade no processo de proposição de ações educativas para o trabalho de aproximação entre escola e comunidade com foco nos traços da cultura popular;

VII – promover atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalho intersetoriais e outros;

VIII – incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversas.

**Art. 3º** A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itaúna.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2010

**Eugênio Pinto**

Prefeito Municipal

**Frederico Dutra Santiago**

Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)